

Projeto de Lei nº 105/2021, de 26 de agosto de 2021.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DESTINAR
RECURSOS À SOCIEDADE
BENEFICENTE HOSPITAL
CANDELÁRIA – RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correram sobre as seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002 Desenvolvimento Social

Ação: 2052 Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde (Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade)

Referência: 773

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 45013110 Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Parlamentares (Crédito Extraordinário)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 26 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de promover autorização conforme estabelece a LC 101/00, especialmente no que trata o Art. 26, que determina que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica.

A administração municipal busca legitimar repasse de emenda parlamentar de origem do Deputado Federal Marcelo Moraes, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em benefício da Sociedade Beneficente Hospital Candelária, verba destinada para a Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde (Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade).

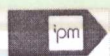
A autorização legal é necessária para cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que sejam viabilizados os repasses à entidade.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 26 de agosto de 2021.

Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
**NESTOR RUBEM
ELLWANGER:24477680015**
assinado 244.776.800-15
digitalmente 26/08/2021 11:15:05

